



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 17

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 872/2024, disponível em https://servico.saocarlos.sp.gov.br/consultaleis/index.php?acao=14&lei=2_12448

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026

DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 26/03/2026

LOCAL DE ACESSO: PNCP LINK

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=FUNDA%C3%87%C3%83O%20EDUCACIONAL%20S%C3%83O%20CARLOS&status=todos&pagina=1&orgaos=34790&esferas=M&ufs=SP&municipios=3814%7C4551&modalidades=8&tipos=2%7C3>

MODALIDADE: Dispensa de Licitação em razão do valor (Art. 75, I ou II, Lei 14.133/2021)

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A **Fundação Educacional São Carlos - FESC**, através da Diretoria Administrativa, **torna público aos interessados** que realizará dispensa eletrônica para **contratação direta** de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação institucional da Fundação Educacional São Carlos, incluindo: Divulgação de eventos e cursos em redes sociais, Produção de conteúdo digital, Cobertura fotográfica de eventos, Realização de transmissões ao vivo (lives), pelo período de **10 (dez) meses**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo, com critério de julgamento **MENOR PREÇO E/OU MELHOR PROPOSTA POR ITEM/LOTE**, com fundamento na Lei Complementar nº 123/2006 e no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÃO: A participação é **restrita a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)** legalmente autorizados a atuar no ramo pertinente ao objeto, que

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



atendam a todas as exigências do Termo de Referência.

QUADRO RESUMO:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD	VALOR
01	Serviços de divulgação institucional conforme especificações	SERVIÇO	01	R\$ 15.666,70

1) DAS PROPOSTAS:

Especificações constantes no site **fesc.com.br**, nas opções: -> **Cidadão** -> **Transparência FESC** -> **Licitações – Dispensas Eletrônicas** -> **Informações a partir de Setembro de 2025**, bem como no **Portal Nacional de Contratações Públicas**, acessível pelo site na opção **Contratações**.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para a contratação em até **02 (duas) horas após a convocação**.

2) PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS, por meio da Diretoria Administrativa, inscrita no CNPJ sob o nº 45.361.904/0001-80, com sede à Rua São Sebastião, 2828 – Vila Nery – São Carlos – SP – Cep. 13.560-260, em conformidade com o Decreto Municipal nº 872/2024 e com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público que realizará Dispensa de Licitação, conforme condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

3) FUNDAMENTO LEGAL E HIPÓTESE DE DISPENSA:

3.1. A presente contratação está fundamentada no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese de Dispensa de Licitação, especificamente:



- ☐ Inciso I — Valor de até R\$ 130.984,20 (obras e serviços de engenharia)
- ☒ **Inciso II — Valor de até R\$ 65.492,11 (demais compras e serviços)**
- ☐ Inciso III — Emergência ou calamidade pública
- ☐ Outro: [Especificar inciso e descrição]

3.2. Justificativa da hipótese de dispensa: A presente contratação direta enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de serviços comuns, cujo valor estimado encontra-se dentro do limite legal estabelecido para dispensa em razão do valor.

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação institucional da Fundação Educacional São Carlos, incluindo: Divulgação de eventos e cursos em redes sociais, Produção de conteúdo digital, Cobertura fotográfica de eventos, Realização de transmissões ao vivo (lives), pelo período de 10 (dez) meses, caracterizando-se como serviço de natureza comum, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Edital, sendo amplamente ofertado no mercado por diversos fornecedores.

4. OBJETO:

4.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação institucional da Fundação Educacional São Carlos, incluindo: Divulgação de eventos e cursos em redes sociais, Produção de conteúdo digital, Cobertura fotográfica de eventos, Realização de transmissões ao vivo (lives), pelo período de 10 (dez) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência — Anexo I deste Edital.

4.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas neste Edital e as especificações constantes no sistema de compras



eletrônico, prevalecerão as constantes neste Edital.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.01

NATUREZA DA DESPEZA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital e:

- Estejam devidamente cadastrados no SICAF ou apresentem documentação equivalente;
- Não estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Não estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público;
- Não possuam entre seus sócios servidor público do órgão contratante;
- Não sejam constituídos por pessoa jurídica que tenha sido autuada pelo trabalho infantil ou análogo à escravidão.

6.2. A participação implica a aceitação integral e irrestrita de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação neste processo, o interessado deverá apresentar:

7.1.1. Habilitação Jurídica

- Cédula de identidade dos sócios/administradores;
- Registro comercial, em caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Campus I
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



7.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN);
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF/CEF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

7.1.3. Habilitação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.4. Qualificação Técnica (quando aplicável)

- Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8. PROPOSTA COMERCIAL:

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado do proponente e conter:

- Identificação completa do proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, representante legal);
- Descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência;
- Valor unitário e total por item, em reais (R\$), com até duas casas decimais;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- Prazo de entrega/execução conforme especificado no Termo de Referência;
- Declaração de que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos.

8.2. Serão desclassificadas as propostas com preço global superior ao

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



valor estimado ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO GLOBAL e/ou melhor proposta**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Em caso de empate entre propostas, será aplicado o critério de desempate previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA REGIONALIDADE

A empresa vencedora da disputa deverá estar situada dentro de um raio de regionalidade de **até 100 km do município de São Carlos - SP**, compreendendo as seguintes cidades:

Ibaté, Itirapina, Descalvado, Araraquara, Ribeirão Bonito, Analândia, Corumbataí, Dourado, Porto Ferreira, Américo Brasiliense, Rincão, Rio Claro, Santa Lúcia, Guataporã, Brotas, Ipeúna, Boa Esperança do Sul, Pirassununga, Santa Rita do Passa Quatro, Matão, Cordeirópolis, Gavião Peixoto, Motuca, Trabiju, Charqueada, São Pedro, Torrinha, Santa Cruz das Palmeiras, Araras, Santa Cruz da Conceição, Bocaina, Iracemápolis, Nova Europa, Limeira, Tambaú, Leme, Águas de São Pedro, Pradópolis, Dobrada, Luís Antônio, Santa Ernestina, Cravinhos, Piracicaba, Jaú, Tabatinga, Casa Branca e Ribeirão Preto.

11. DA EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO

A presente contratação tem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), enquadrando-se nas hipóteses de fomento ao desenvolvimento local e regional, conforme art. 48, I, da LC 123/2006 e Instrução Normativa



da SEGES/ME.

A contratação visa atender ao princípio da isonomia, permitindo que pequenos negócios concorram em igualdade de condições, otimizando o

12. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

12.1. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail

licitacoes@fesc.saocarlos.sp.gov.br, até 08/04/2026 às 10:00hs da manhã.

12.2. O objeto deverá ser executado **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da data de assinatura do contrato/emissão da Ordem de Serviço.

12.3. Local de entrega/execução: A combinar

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de inadimplência, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, podendo ser aplicadas, conforme a gravidade:

- Advertência;
- Multa de [10]% sobre o valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. O Programa de Integridade (Compliance) será exigido conforme previsto no Decreto Municipal nº 872/2024, quando aplicável.

14. CONTRATO / INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. A contratação será formalizada por meio de [Contrato Administrativo / Nota de Empenho / Carta-Contrato / Ordem de Serviço / Fornecimento],

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



contendo obrigatoriamente:

- Cláusulas anticorrupção e de integridade (art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 872/2024);
- Identificação do fiscal e gestor do contrato;
- Condições de recebimento provisório e definitivo;
- Hipóteses de rescisão e penalidades aplicáveis.

14.2. O prazo de vigência do instrumento será de [X] meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pelo Agente de Contratação, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024.

15.2. O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase deste processo, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados.

15.3. Não havendo proposta classificada, o processo será encaminhado à autoridade superior para providências.

15.4. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal de Compras da Fundação <https://www.fesc.com.br/portal/editais/4>

São Carlos, 01 de Abril de 2026

**RAISSA
BATISTA
MORETTO:4
5990965800**

Assinado digitalmente por RAISSA
BATISTA MORETTO:45990965800
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
24527531000103, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=RAISSA
BATISTA MORETTO:45990965800
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.04.01 18:00:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Raissa Batista Moretto
Chefe de Divisão de Compras e
Contratações – FESC

Campus I
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



MODELO DE PROPOSTA

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXXX/2025

A xxx _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), telefone para contato (DDD) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, e Inscrição Municipal nº _____, neste ato representada pelo seu _____ (cargo) _____, _____ (nome) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidad e	Preço Total (R\$)
01					
Preço Total					

Preço total por extenso:
Prazo de entrega:
Validade da proposta:

Obs.: Nos preços propostos pela CONTRATADA estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre todos os outros que se façam necessários à perfeita execução do objeto. Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

Declaramos que, esse fornecimento será efetuado em conformidade com as condições constantes do Aviso de Contratação Direta Eletrônica nº _____/2025 e seus Anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Assinatura do Responsável
CPF nº _____

Campus I
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



MODELO DE DECLARAÇÕES

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE:

() a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

() o enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, quando couber;

() o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

() o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, se couber; e

() o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Assinatura do Responsável
CPF nº _____

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. IDENTIFICAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria Administrativa

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Américo Talarico Junior

DATA DE ELABORAÇÃO: 01/04/2026

Amparo Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 872/2024

2. OBJETO

2.1. Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação institucional da Fundação Educacional São Carlos, incluindo: Divulgação de eventos e cursos em redes sociais, Produção de conteúdo digital, Cobertura fotográfica de eventos, Realização de transmissões ao vivo (lives), pelo período de 10 (dez) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD	VALOR
01	Serviços de divulgação institucional conforme especificações	SERVIÇO	01	R\$ 15.666,70

2.2. CATSER: 14108 - Serviços de Publicidade

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Descrição da Necessidade

A presente demanda refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação institucional da Fundação Educacional São Carlos, incluindo a divulgação de eventos e cursos em redes sociais, produção de conteúdo digital, cobertura fotográfica e realização de transmissões ao vivo.

A contratação se faz necessária para garantir maior alcance, visibilidade e transparência das ações institucionais, bem como melhorar a comunicação com a comunidade.

3.2. Os recursos para a realização do curso são provenientes de dotação própria da Fundação.

3.3. Justificativa da Solução Escolhida

A contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada, tendo em vista a necessidade de conhecimentos técnicos específicos, uso de equipamentos apropriados e execução contínua dos serviços com qualidade e eficiência.

Além disso, a terceirização permite melhor gestão dos recursos e maior efetividade na divulgação institucional.

3.4. A demanda não foi incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 em razão de equívoco material (esquecimento) à época de sua elaboração, não afastando a necessidade atual da contratação, devidamente justificada.

3.3. Enquadramento na Hipótese de Dispensa

A contratação enquadra-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum com valor inferior ao limite legal, não havendo fracionamento de despesa.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Descrição Detalhada do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação institucional da Fundação Educacional São Carlos,

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



compreendendo o planejamento, produção e execução de ações de comunicação digital e cobertura de eventos institucionais.

Os serviços deverão incluir a divulgação de eventos, cursos e demais atividades institucionais em redes sociais, mediante criação, publicação e gerenciamento de conteúdo.

Deverá contemplar a produção de conteúdo digital, incluindo elaboração de textos, imagens, peças gráficas e materiais audiovisuais, adequados às diferentes plataformas de comunicação institucional.

Inclui, ainda, a cobertura fotográfica de eventos institucionais, com fornecimento de registros de qualidade, devidamente tratados e entregues em formato digital, bem como a realização de transmissões ao vivo (lives), com estrutura técnica necessária para captação, transmissão e acompanhamento em tempo real.

Os serviços serão prestados conforme demanda da contratante, pelo período de 10 (dez) meses, observando-se as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente.

4.2. Vedações

- O objeto não poderá ser subcontratado sem prévia e expressa autorização da Contratante;
- É vedada a oferta de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 872/2024 e Instrução Normativa aplicável.

5. PESQUISA DE PREÇOS E VALOR DE REFERÊNCIA

- A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e com o Decreto Municipal nº 872/2024, consultando-se as seguintes fontes:
 - Painel de Preços do Governo Federal (paineldeprecos.economia.gov.br);
 - Banco de Preços em Saúde (quando aplicável);
 - Contratações similares realizadas por outros entes públicos;

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



- Cotação direta com fornecedores do mercado (mínimo de 3 propostas).

5.1. O valor total estimado desta contratação está em anexo neste Termo de Referência.

5.2. O valor total estimado desta contratação é de **R\$ 15.666,70** (QUINZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), conforme Mapa de Preços acostado ao processo administrativo.

5.3. A pesquisa demonstrou que o preço está compatível com os praticados no mercado, sendo vedada a contratação por preço superior ao estimado.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Prazo de entrega/execução: até 05 (cinco) dias corridos

Contado a partir de: Assinatura do contrato / Emissão da OS / Nota de Empenho

Vigência contratual: 10 (Dez) meses

Local de execução: A ser combinado, conforme demanda.

6.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa escrita apresentada antes de seu vencimento, sujeita à aprovação da Contratante.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/FISCAL

Qualificação técnica: comprovação de experiência em serviços similares. A qualificação técnica é uma garantia de que a empresa possui a experiência, conhecimento e recursos necessários para realizar o objeto do contrato com a qualidade e a segurança exigidas. Essa qualificação envolve a análise de sua capacidade de executar serviços similares aos exigidos no edital, demonstrada por meio de atestados de

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



capacidade técnica, relatórios de execução de serviços anteriores, ou por outros meios que provem a competência da empresa.

Apresentação de Documentos Fiscais: Cartão CNPJ, Consulta do CNPJ, Certidão Negativa de Débitos Federais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão de Falência e Concordata, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Consulta de Sanções (CNEP E CEIS), Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, Consulta de Optantes do Simples Nacional, Contrato Social, Consulta de Apenados TCE.

7.2. A exigência de atestado é proporcional à complexidade do objeto, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Fiscal: Priscila Aguado Perez Venâncio – Chefe de Gabinete, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do contrato, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 872/2024.

8.2. Gestor: Américo Talarico Júnior – Diretor Administrativo - FESC, responsável pela gestão global da execução contratual.

8.3. Atribuições da Fiscalização

- Acompanhar, fiscalizar e registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento;
- Notificar a Contratada sobre irregularidades observadas na execução;
- Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



- Propor a aplicação de sanções ao superior hierárquico quando cabível.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Recebimento Provisório

O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante termo ou simples declaração, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis após emissão da nota fiscal de serviços**, para verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilização de instrutor qualificado, materiais, equipamentos e adequação da estrutura para realização das aulas.

9.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis após emissão da nota fiscal**, mediante análise qualitativa e quantitativa da execução contratual, incluindo verificação do cumprimento da carga horária, conteúdo programático, número de participantes atendidos e emissão dos certificados, sendo formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo ou ateste na Nota Fiscal.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



10.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS, CNPJ nº 45.361.904/0001-80, com indicação do número do empenho e do processo administrativo.

10.3. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.4. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA pro rata die.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações da Contratada

- Executar o objeto nas condições, prazos e preços ajustados;
- Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução;
- Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ou eventual inadimplência;
- Aceitar os acréscimos e supressões previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- Cumprir as cláusulas anticorrupção e de integridade previstas no Decreto Municipal nº 872/2024;

11.2. Obrigações da Contratante

- Pagar à Contratada o valor ajustado, nas condições estabelecidas;
- Fornecer à Contratada as informações necessárias à execução do contrato;
- Notificar a Contratada sobre falhas e defeitos observados;
- Exercer a fiscalização e gestão do contrato;
- Aplicar as sanções regulamentares e contratuais quando cabíveis.

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024

INFRAÇÃO	SANÇÃO APLICÁVEL
Advertência	Inexecução parcial de baixa gravidade
Multa moratória	[0,33]% ao dia sobre o valor inadimplido, até [20]%
Multa compensatória	[10]% sobre o valor total do contrato
Impedimento de licitar	Até 3 anos — inexecução grave
Declaração de inidoneidade	Até 6 anos — fraude, ato ilícito doloso

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta contratação está devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), correrá à conta da seguinte dotação:

- Unidade Orçamentária: 27.01
- Ação: 4000 — MODERNIZAÇÃO DA FESC
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
- Fonte de Recursos: 01

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Para fins de contratação, a empresa deverá possuir unidade de prestação de serviços ou manter preposto à disposição da Administração no Município de São Carlos, ou em localidade que permita atendimento em prazo compatível com as necessidades do serviço, nos termos do art. 47, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os serviços serão executados conforme demanda na cidade de São Carlos - SP

A contratada deverá estar sediada no Município de São Carlos ou em raio máximo de até 100 (cem) quilômetros, de modo a garantir a celeridade no atendimento das demandas.

O preposto deverá ser formalmente indicado ao Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da assinatura do contrato.

Caso necessário, a contratada deve assegurar o atendimento em horário comercial, das 08hs as 17hs, bem como disponibilidade para participação em reuniões presenciais ou virtuais sempre que solicitado pela administração, com antecedência mínima de 4 horas, devendo, e quando necessário, disponibilizar representante para atendimento presencial no município.

15. DECLARAÇÕES DO ELABORADOR

O elaborador deste Termo de Referência declara que:

1. As especificações não foram elaboradas de forma a favorecer fornecedor específico;
 2. Não houve fracionamento de despesa com o objetivo de enquadrar a contratação na hipótese de dispensa;
 3. O objeto não configura aquisição de bem de luxo, conforme normativa vigente;
 4. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado e está acostado ao processo, quando obrigatório;
- A presente contratação atende ao Plano de Contratações Anual (PCA) vigente.

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



São Carlos, 01 de Março de 2026

AMERICO
TALARICO
JUNIOR:567
70227800

Assinado digitalmente por AMERICO
TALARICO JUNIOR:56770227800
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
24527531000103, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A1, CN=AMERICO
TALARICO JUNIOR:56770227800
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.01 17:54:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Américo Talarico Júnior
Diretor Administrativo - FESC

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br